

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO DE DADOS DE CONTROLE DE SISTEMA DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS.

CONTRATANTE - **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO** - UPA IBURA, com endereço à Rua Vale do Itajaí, s/nº, Ibura, Recife, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0002-14, neste ato representado por GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE.

CONTRATADA **VISÃO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**. Inscrita no CNPJ sob número **09.327.167/0001-36** doravante chamada CONTRATADA, disponibilizará à CONTRATANTE o Sistema de Ponto de acordo com a portaria 1.510 do Ministério do Trabalho, por ela desenvolvido, doravante chamado PHPONTO, e prestará a CONTRATANTE os serviços técnicos de ativação, processamento de dados, manutenção e atualização do referido Sistema descrito no "Anexo I" desse instrumento.

- As condições constantes no CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE PHPONTO integram o presente CONTRATO.

- PRAZO

- O prazo de execução do presente contrato é o indicado no "Anexo I", tendo início na data especificada no mesmo.

- A validade contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura constante no "Anexo I" podendo ser renovado pelo período de 01(um) ano automaticamente caso não haja manifestação em contrário pela CONTRATADA ou CONTRATANTE trinta dias antes da data do vencimento.

- PREÇO

- O valor e a data do pagamento encontram-se no "Anexo I".

- No preço estão inclusos todos os impostos devidos, inclusive ISS, PIS, COFINS.

- Quaisquer modificações solicitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA no software PHPONTO, utilizado para execução do objeto deste contrato, não caracterizadas como defeitos de fabricação tais como, erro em cálculos de apuração, erros em abertura de telas, erros em exportação/importação de dados, inconsistências em relatórios, serão tratadas como solicitação de desenvolvimento e cobradas à parte conforme segue:

Serviço	Mínimo de Horas	Valor R\$*	Descrição
Manutenção em Base de Dados	1	80	Serviços de limpeza de registros, rotinas de SQL, scripts para atualização de dados em lote, importação de cadastros.
Valor Hora/Homem Programação I	2	80	Valor hora/homem para programação/desenvolvimento e integrações
Valor Hora/Homem Programação II	2	80	Valor hora/homem para desenvolvimento de relatórios, layout de telas e formulários específicos.
Treinamento	2	90	Treinamento adicional para uso de sistemas e ferramentas para novo funcionário ou retreino.

LUCIA DE FATIMA DE
OLIVEIRA
MORENO:58105506491

Assinado de forma digital por
LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
MORNO:58105506491
Data: 2021.03.19 09:09:25
+03'00'

- FORMA DE PAGAMENTO

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da prestação do serviço na data constante no Anexo I, exclusivamente em banco por depósito em conta corrente da CONTRATADA.
- O serviço pago com atraso, será acrescido de multa moratória de 2% incidente sobre o valor da mensalidade constante no Anexo I, com correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) "pro rata tempore", além de juros de 1% ao mês ou fração.

- CARACTERÍSTICAS E NORMAS DOS SERVIÇOS

- Os serviços de instalação e manutenção e suporte do PHPONTO serão realizados exclusivamente por acesso remoto, no horário das 8h00min às 17h00min em dias úteis para Salvador-Bahia.
- Havendo interesse da parte da CONTRATANTE em uma visita técnica para treinamento, suporte ou manutenção, a CONTRATANTE arcará com todas as despesas de deslocamento, refeições e hospedagem do técnico.
- 5.2 - O processamento do ponto, o acesso aos cadastros e relatórios pode ser comandado pela CONTRATADA no software PHPONTO, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia independente de ocorrência de feriados.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter o PHPONTO em pleno funcionamento durante o período de vigência deste contrato.
- Em caso de perda de conectividade, constatado que o problema é no ambiente do servidor do PHPONTO, durante o horário descrito no item 5.1, a CONTRATADA tomará todas as medidas para que o problema seja corrigido em até 48 (quarenta e oito) horas após detecção da falha.
- Manter um Help Desk com profissionais de suporte devidamente qualificados para realizar instalações, treinamentos, prestar esclarecimentos sobre o funcionamento e operação do PHPONTO.
- Informar à CONTRATANTE sobre atualizações do PHPONTO e manter estas atualizações disponíveis de forma transparente.
- Corrigir falhas de processamento de dados como erro de cálculos ou mau funcionamento de telas ou relatórios.
- Manter o PHPONTO em conformidade com a Portaria 1510 do Ministério do Trabalho e Emprego e com outras portarias em vigor que regulamentem o uso do ponto eletrônico.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Na vigência do contrato fica terminantemente vetado ao CONTRATANTE efetuar a manutenção ou reparo do PHPONTO constante no "Anexo I" através de mão de obra própria ou terceiros que não a CONTRATADA, sob pena de suspensão do serviço, rescisão do presente contrato e perda das garantias.
- Permitir e prover o acesso remoto do funcionário de suporte da CONTRATADA ao computador da CONTRATANTE onde existir a licença do PHPONTO.

LUCIA DE FATIMA
DE OLIVEIRA
MORENO-5810550
6491

Assinado de forma digital
por LUCIA DE FATIMA DE
OLIVEIRA
MORENO-58105506491
Data: 2021.03.19 09:09:51
+03'00'

- Garantir que o usuário logado no computador possua privilégios de administrador para que as soluções para que o PHPONTO possa funcionar plenamente possam ser aplicadas sem restrição.
- Manter um funcionário treinado e atualizado na operação do PHPONTO.
- Realizar o pagamento da prestação de serviços nas datas e valores mencionados no Anexo I deste contrato.
- Informar imediatamente à CONTRATADA qualquer inconsistência nos registros ou cálculos no PHPONTO.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

- A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, será responsabilizada por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros de natureza física ou jurídica, em consequência do uso inadequado ou ilegal do PHPONTO.
- A CONTRATADA não será penalizada com a suspensão dos pagamentos dos serviços objeto deste contrato ou sofrerá qualquer outro tipo de punição por:

Problemas apresentados nos equipamentos da CONTRATANTE, causados por vício de fabricação ou mau uso, que venham a comprometer a execução dos serviços ora contratados;

Impossibilidade de acesso aos dados no PHPONTO, causado por falhas, restrições, limitações técnicas ou má configuração na rede de dados da CONTRATANTE.

Uso incorreto ou a não utilização do PHPONTO por operador que não tenha sido treinado ou por dificuldade do mesmo na assimilação das rotinas de tratamento de ponto.

– RESCISÃO

– O presente contrato ficará rescindido em caso de infração, por qualquer das partes, de seus deveres contratuais. A parte inocente, todavia, fica obrigada a notificar à parte inadimplente para que no prazo de 30 dias providencie a adimplência. Desatendida a notificação, estará rescindido o presente, com as consequências da lei, independente de qualquer outra formalidade, seja judicial ou extrajudicial.

– A notificação prevista na cláusula 9.1 não é obrigatória no caso de inadimplemento da CONTRATANTE em relação aos valores devidos em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, hipótese em que fica facultado à CONTRATADA optar pela imediata rescisão do presente, independente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, de pleno direito, com as consequências legais. Neste caso a CONTRATADA realizará a suspensão do serviço e desinstalará da máquina do CONTRATANTE o sistema por ela desenvolvido.

– O presente contrato de pleno direito poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem necessidade de justificativa, com antecedência mínima de 30 dias de aviso.

6.1 Neste caso a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE, em arquivo padrão XML ou TXT, com leiaute padronizado do PHPONTO, todos os dados cadastrais de funcionários da base de dados da CONTRATANTE. Os pontos registrados são mantidos no relógio de ponto e podem ser coletados pela CONTRATANTE utilizando software do fabricante do equipamento.

– Todas as informações geradas no PHPONTO a partir do processamento de ponto tais como, totalizações de horas trabalhadas, horas extras, banco de horas, adicional noturno, faltas e todos os

relatórios do PHPONTO são resultado da prestação do serviço objeto deste contrato e encerram-se com a rescisão do mesmo.

– FORO

– Fica eleito o foro da cidade de Afogados da Ingazeira-PE para dirimir qualquer questão relacionada ao presente contrato.

Este Anexo I é parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO DE DADOS DE CONTROLE DE SISTEMA DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS.**

PRAZO

- A prestação de serviços se inicia imediatamente após assinatura deste Anexo I e seu contrato correspondente.
 - A instalação do PHPONTO e o Treinamento são agendados junto ao help desk da CONTRATADA no horário estabelecido no item 5.1.
 - A CONTRATADA poderá utilizar o PHPONTO durante 24h por dia e sete dias por semana, exceto em casos de manutenção no(s) servidor(es) do datacenter.
- A validade do presente contrato é de 12 (Doze) meses.

PREÇO

– O valor dos serviços ora contratados consta na tabela abaixo. Havendo necessidade de ampliação dos serviços para outros computadores no mesmo endereço, será acrescido o valor da Licença Adicional de R\$ 30,00 (trinta reais). O pagamento da mensalidade deverá ser feito através do depósito em conta da CONTRATADA até o quinto dia útil do mês da prestação do serviço.

O Índice de Consumo (IC) é aplicado para calcular o preço do consumo de dados multiplicando o índice pela quantidade de registros de ponto coletados pelo PHPONTO. O resultado é somado à mensalidade do contrato da seguinte forma: ((Licença Servidor + Licença Adicional) + IC*N Registros Mês).

O preço do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses da prestação do serviço de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

PREÇOS

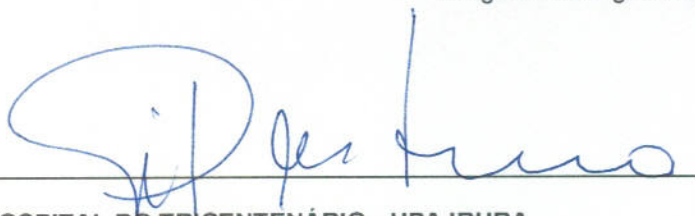
Contratado	Descrição	Quant.	Tipo Pgto.	R\$
	PHPONTO – Ativação	1	Único	0,00
X	PHPONTO – Licença	1	Mensal	169,90
	PHPONTO – Licença Adicional	1	Mensal	10,00
X	PHPONTO – IC (índice de Consumo)	0,015	Mensal	0,00

LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
MORENO:5810550649
1

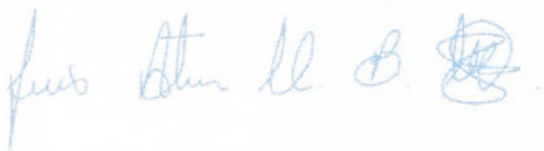
Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
MORENO:5810550649
Data: 2021.03.19 09:10:32 -03'00'

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente, com duas testemunhas abaixo identificadas.

Afogados da Ingazeira, 18 de Março de 2021.



HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA IBURA
CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0002-14



VISAÔ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ: 09.327.167/0001-36

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

